

Registre-se. Autue-se
Sala das Sessões 02 / 04 / 01

(Rubrica do Presidente)



Data:

02 / 04 / 2001

Número:

1304/2001

DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 192001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRÁS ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

2º SECRETÁRIO: MARCOS SALLES COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001

INICIATIVA:

MESA DIRETORA

HISTÓRICO:

**ACRESCENTA O § 4º E § 5º AO ARTIGO 170
DO REGIMENTO INTERNO**

*Retornado a pedido dos
autores.
em 23/04/2001*

LEITURA: 02 / 04 / 2001

1ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

19 / 04 / 01 Ver.: JOSE RENATO

___ / ___ / ___ Ver.: _____

___ / ___ / ___ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ___ / ___ / ___

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *R*

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PRÓPRIO...: 17/2001
PROTOCOLO GERAL...: 1304/2001
DATA PROTOCOLO...: 02/04/2001

ACRESCENTA O § 4º E § 5º AO
ARTIGO 170 DO REGIMENTO
INTERNO

Art. 1º - Acrescenta o § 4º e o § 5º, ao artigo 170 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 170 -

§ 4º - A licença superior a 120 dias dependerá sempre de inspeção de junta médica oficial do município.


§ 5º - Concedida a licença, a inspeção médica será renovada a cada 30 dias, enquanto permanecer.”

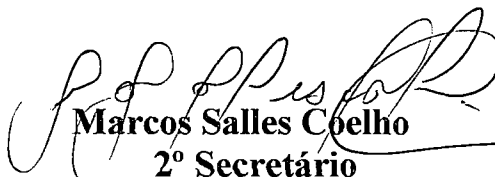
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de abril de 2001.


Juarez Tavares Mata
Presidente


Brás Zagotto
Vice-Presidente


Alexandre Bastos Rodrigues
1º Secretário


Marcos Salles Coelho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada demonstra a seriedade que a administração da Casa deseja em todos os seus atos. Temos certeza que os nobres colegas não deixarão de aprová-la, haja vista a moralidade que norteia a política pública de todos os membros desta Casa de Leis.

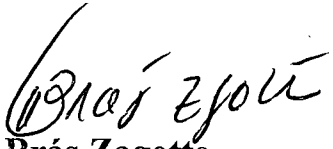
A inspeção médica já é condição "*sine qua nom*" para toda e qualquer licença de servidor público municipal, tanto em nível municipal quanto estadual.


Tal atitude estendida aos membros do Legislativo, é consequência da seriedade e transparência dos membros desta Casa, no exercício do seu mandato outorgado pela população cachoeirense.

Temos certeza do apoio de V. Ex^{as}. à presente matéria.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 02 de abril de 2001.


Juarez Tavares Mata
Presidente


Brás Zagotto
Vice-Presidente


Alexandre Bastos Rodrigues
1º Secretário


Marcos Salles Coelho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NUMERO PROPRIO.: 17/2001
PROTOCOLO GERAL.: 1304/2001
DATA PROTOCOLO.: 02/04/2001

**ACRESCENTA O § 4º E § 5º AO
ARTIGO 170 DO REGIMENTO
INTERNO**

Art. 1º - Acrescenta o § 4º e o § 5º, ao artigo 170 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 170 -

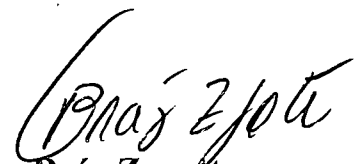
§ 4º - A licença superior a 120 dias dependerá sempre de inspeção de junta médica oficial do município.

§ 5º - Concedida a licença, a inspeção médica será renovada a cada 30 dias, enquanto permanecer.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de abril de 2001.

Juarez Tavares Mata
Presidente


Brás Zagotto
Vice-Presidente


Alexandre Bastos Rodrigues
1º Secretário


Marcos Salles Coelho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A matéria apresentada demonstra a seriedade que a administração da Casa deseja em todos os seus atos. Temos certeza que os nobres colegas não deixarão de aprová-la, haja vista a moralidade que norteia a política pública de todos os membros desta Casa de Leis.

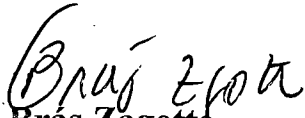
A inspeção médica já é condição "*sine qua nom*" para toda e qualquer licença de servidor público municipal, tanto em nível municipal quanto estadual.

Tal atitude estendida aos membros do Legislativo, é consequência da seriedade e transparência dos membros desta Casa, no exercício do seu mandato outorgado pela população cachoeirense.

Temos certeza do apoio de V. Ex^{as}. à presente matéria.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 02 de abril de 2001.


Juarez Tavares Mata
Presidente


Brás Zagotto
Vice-Presidente


Alexandre Bastos Rodrigues
1º Secretário


Marcos Salles Coelho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
/

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17 / 2001
INICIATIVA: Mesa Diretora


Senhor Presidente,

Trata a matéria, apresentada pela Mesa Diretora, de acréscimo de § 4º e § 5º ao artigo 170 do Regimento Interno.

Sob os aspectos do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis *nada a obstacular sua regular tramitação.*

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de abril de 2001.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017 / 2001

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que acrescenta § 4º e 5º ao artigo 170 do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

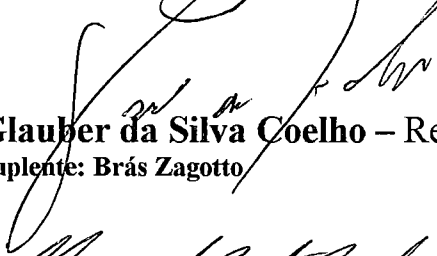
DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2001.


Edison Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Glauber da Silva Coelho – Relator

Suplente: Brás Zagotto


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon

OK
PR

JUNTADAS:

- 1- 10, 04, 2001 - Parecer Jurídico - PL. 06
- 2- 17, 04, 2001 - Parecer Jurídico - PL. 07
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -